

Práticas de gestão e uso de laboratórios do Instituto de Geociências da
Universidade Estadual de Campinas (IG/UNICAMP)

17 de fevereiro de 2020

Introdução

Laboratórios são instâncias institucionais, formalmente reconhecidas pela Universidade, que compartilham recursos comuns do Instituto e da Universidade, particularmente recursos humanos, espaço físico e insumos básicos (e.g. água, energia, rede). São também uma instância fundamental da atividade de pesquisa, ensino e extensão que apresentam demandas e têm especificidades e necessitam de apoio institucional permanente.

Tanto a gestão dos recursos comuns quanto o apoio ao desenvolvimento dos laboratórios requerem um alinhamento mínimo dentro do Instituto a fim de facilitar a gestão e a alocação de recursos.

Assim, as especificidades dos Departamentos devem ser consideradas para a composição de um acordo institucional que permita a gestão de recursos comuns.

Objetivo

Essa política tem como objetivo geral estabelecer mecanismos de criação, funcionamento e desenvolvimento dos laboratórios do IG com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos, equipamentos, sistemas, espaços físicos e competências por parte das comunidades interna e externa em atividades de pesquisa, ensino, extensão e serviços especializados.

Os objetivos específicos desta política são

- i) Orientar docentes, pesquisadores, técnicos, funcionários em geral e estudantes de graduação e pós-graduação sobre a organização e o funcionamento dos laboratórios do IG;
- ii) Apoiar o planejamento de investimentos para os laboratórios;
- iii) Racionalizar serviços comuns dando mais agilidade, comodidade e eliminando redundâncias nos processos administrativos de suporte;
- iv) Dotar o Instituto de organização e gestão de laboratórios alinhado com demandas de agências de fomento nacionais e internacionais e de parceiros externos;
- v) Estimular adoção permanente de boas práticas;

- vi) Oferecer maior visibilidade aos públicos interno e externo ao Instituto atraindo parcerias e usuários;
- vii) Contar com regras de oferta de serviços para usuários internos e externos ao IG.

I) Regramento Geral dos Laboratórios

1. Definição

Laboratório é definido como um local que abriga instalações, equipamentos e produtos necessários para a realização de experimentos ou atividades que envolvam observações e práticas para fins de ensino e pesquisa acadêmica e/ou aplicada.

Considerando os valores do Instituto e a indissociabilidade entre ensino e pesquisa, podemos aqui ampliar o conceito de laboratório para que este seja também um local propício ao desenvolvimento de atividades e iniciativas de extensão no seu sentido mais amplo, para além da prestação de serviços técnicos e especializados.

2. Vinculação dos laboratórios

Os laboratórios são vinculados aos respectivos departamentos do IG/UNICAMP (Geografia, Geologia e Recursos Naturais, e Política Científica e Tecnológica). Nos casos de LEI e LAGEO, por se tratarem especificamente de laboratórios didáticos, a vinculação está com a Coordenadoria de Graduação.

3. Governança

Abrangendo atividades de ensino, pesquisa e extensão e estando vinculados aos departamentos, a forma mais indicada de governança para gestão dos recursos e demandas comuns é uma comissão interdepartamental.

Assim será criada uma Comissão de Laboratórios composta por representação dos Departamentos e dos próprios laboratórios.

Os assuntos gerenciais comuns aos laboratórios serão tratados por uma Comissão de Laboratórios, de caráter consultivo, regulamentada em regimento a ser elaborado pela própria Comissão e em seguida aprovado nos Departamentos e na Congregação do Instituto.

4. Regras Gerais para os Laboratórios

4.1 Criação, Fusão ou alterações de denominação e objetivos

A criação de um laboratório ocorrerá mediante solicitação de um docente ativo do quadro do IG/UNICAMP, vinculado aos Departamentos de Geografia, Geologia e Recursos Naturais, ou Política Científica e Tecnológica, que deverá ser o coordenador do laboratório.

É imprescindível a elaboração de uma proposta fundamentada que será submetida ao Conselho Departamental ao qual o docente coordenador está vinculado e, na sequência, encaminhada à Comissão de Laboratórios. Por fim, as propostas deverão ser apreciadas e aprovadas pela Congregação do Instituto.

Propostas de fusão ou alteração de denominação e objetivos deverão seguir o mesmo procedimento.

Será elaborado cadastro próprio com dados básicos sobre objetivos, atividades e equipamentos principais, participantes internos e externos. Este cadastro será preenchido pelos laboratórios hoje existentes para início da implementação da política.

Todo novo laboratório a ser criado ou alterado por fusão ou alteração substantiva de natureza preencherá o mesmo cadastro. Esse cadastro será baseado na web e aberto na Intranet do Instituto.

4.2 Gestão

O coordenador do laboratório terá mandato de 4 anos, prorrogável por mais 4 anos ou a critério do Departamento ao qual esteja vinculado e será responsável pelas seguintes atribuições:

- i. Definição das normas internas do laboratório, como uso de equipamentos, organização da agenda de utilização, condições para acesso, dentre outras;
- ii. No caso de o laboratório oferecer prestação de serviços, o coordenador será responsável pela definição e divulgação sistemática de valores referentes a esses serviços;
- iii. Manutenção da página online atualizada (*);
- iv. Elaboração de relatórios bienais de acompanhamento.

A diretoria do Instituto envidará esforços para criação das páginas eletrônicas dos laboratórios no portal online do Instituto. As páginas deverão conter minimamente, identificação do laboratório, coordenador e técnico responsáveis, objetivos, serviços oferecidos, equipamentos, inclusive os disponibilizados para multiusuário, contatos.

4.3 Extinção

A dissolução de um laboratório ocorrerá nas seguintes condições:

- i. Por decisão dos seus membros encaminhada pelo seu coordenador ao Conselho Departamental em que o laboratório esteja vinculado;
- ii. Por deliberação do colegiado dos laboratórios multiusuários;
- iii. Em ambos os casos acima, caberá primeiro ao Departamento e em seguida à Congregação a deliberação final sobre a extinção do laboratório.

4.4 Avaliação de desempenho

Os laboratórios serão avaliados mediante relatórios bienais de acompanhamento submetidos à Comissão de Laboratórios que emitirá parecer. Os pareceres de acompanhamento comporão o material principal para avaliação quadrienal.

Os laboratórios, quando de seu cadastro no sistema do IG, apontarão os critérios pelos quais querem ser avaliados com base em uma lista previamente preparada pela Comissão de Laboratórios e aprovada pelos Departamentos e pela Congregação

Os relatórios serão extraídos automaticamente de bases secundárias (como Lattes, SIPEX) usando indicadores obtidos dos participantes ativos que constem da página de cada laboratório. Quando não houver dados disponíveis para compor os relatórios, os laboratórios deverão preencher os dados faltantes para complementar os relatórios.

A Comissão de Laboratórios indicará pareceristas para analisar os relatórios. Os pareceres serão encaminhados para os Departamentos e para a Congregação.

A Comissão de Laboratórios poderá sugerir a extinção ou a reestruturação do laboratório, caso haja dois ou mais pareceres de acompanhamento consecutivos negativos.

II) Laboratório Multiusuário

1. Definição

Laboratório Multiusuário é aquele que conta com equipamento(s) e instalações especializada(s) para atender usuários internos ou externos ao IG e seja credenciado junto à Unidade para esse fim. Constituem objetivos dos laboratórios multiusuários do IG:

- i. Otimizar o uso dos equipamentos e serviços especializados ofertados pelo IG;
- ii. Ampliar o acesso de usuários internos e externos a equipamentos e serviços ofertados pelo IG;
- iii. Fomentar a cooperação entre pesquisadores do IG e de outras unidades/instituições do Brasil e do exterior.

2. Normas específicas para Laboratórios Multiusuário (LM)

A criação ou extinção de Laboratórios Multiusuários segue os mesmos critérios apresentados no item I desse documento.

Para institucionalização dos LM, também deverão ser observadas as normativas da Fapesp (<http://www.fapesp.br/5319.html>), dentre outros órgãos de fomento nacionais e internacionais, e as orientações da PRP para divulgação na Central de Equipamentos e Serviços / Service Facility.

Plano para Gestão e Compartilhamento do Uso do Equipamento, aprovado pelo órgão colegiado máximo da Unidade; existência de Comitês Gestores e de usuários são condições típicas para um laboratório multiusuário.

III) Prestação de Serviços dos Laboratórios

A Prestação de serviços técnicos especializados pelos laboratórios é regulamentada pela Resolução GR-012/2015, de 07/07/2015.

1. Solicitação de serviços e protocolos de atendimento

Os laboratórios do IG/UNICAMP atenderão as demandas de usuários(as) internos e externos ao Instituto mediante solicitação do interessado.

Essa solicitação se dará por formulário eletrônico disponibilizado na página do laboratório, juntamente às demais informações referentes ao serviço definidas em cada laboratório.

2. Apropriação de custos e definição de valores dos serviços

Os laboratórios do IG farão apropriação de custos a partir de critérios que cubram todas as rubricas que configurem despesas, investimentos e receitas, incluindo consumíveis específicos de cada laboratório, consumíveis genéricos tais como água, luz e gases, depreciação de equipamentos e horas trabalhadas pelos envolvidos (critério h/h).

As normas de acesso e eventual cobrança por serviços levarão em conta especificidades dos laboratórios e seus usuários, considerando pelo menos: usuários internos ao IG, outros internos à Unicamp, externos à Unicamp de outras organizações públicas e externos à Unicamp de entidades privadas com e sem fins lucrativos

A tabela dos preços praticados de acordo com o usuário, mesmo que não disponibilizada na página do laboratório, deverá ser disponibilizada na intranet para conhecimento da comunidade interna.

O(A) coordenador(a) do laboratório terá autonomia para gerir os recursos financeiros do laboratório, observadas as normativas do Instituto de Geociências e da Universidade para uso desses recursos.

Um relatório constando serviços prestados contendo nome do laboratório, usuários e clientes e valores cobrados deverá ser disponibilizado pelo laboratório anualmente com acesso aberto à Comunidade via Intranet.

IV) Implementação da política

Uma vez aprovada essa política, todos os laboratórios terão prazo de 4 meses para se adequar aos regramentos.



A Coordenadoria Administrativa, Financeira e a Coordenadoria de TIC darão suporte à implementação da política.

Atividades comuns como tomada de preços para equipamentos, insumos e pequenas obras serão feitas pelas áreas administrativas do Instituto facilitando o trabalho administrativo dos laboratórios.

O IG, a partir da aprovação da política, elaborará e implementará um plano de manutenção preventiva referente às instalações de infraestrutura comum como água, energia e rede. Esse plano será proposto pela Comissão de Laboratórios e aprovado pela Congregação.